

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II
TURMA A
EXAME FINAL

19.06.2026

2h00m de duração

I

António prometeu vender o seu carro X a Bento, que o prometeu comprar. Bento aceitou pagar antecipadamente a António metade do preço acordado para a venda e este último aceitou entregar antecipadamente o carro X a Bento. Dois dias depois, o carro X foi furtado a Bento por Carlos e o primeiro pretende recuperá-lo.

A lei portuguesa, porém, prevê a acção possessória de restituição para o locatário, para o comodatário, para o parceiro pensador, entre outros titulares de direitos, mas não o faz para o promitente-comprador que recebeu a coisa do outro promitente, não providenciando qualquer regime jurídico na matéria.

Suponha que é o juiz do processo em que Bento demandou Carlos, pedindo ao tribunal a condenação na entrega da coisa, e que tem

Quid iuris? (8 val.)

- Ponderar a existência de uma lacuna. Definição de lacuna e detecção da lacuna;
- Critérios legais de integração de lacuna. O art. 10.º do CC.
- Está em causa somente a aplicação do art. 10.º, n.º 1, não do n.º 3.
- Esclarecer o que é a analogia e distinguir analogia *legis* e analogia *iuris*.
- No caso da hipótese, trata-se de integrar a lacuna com recurso a um princípio material do Direito português (analogia *iuris*).
- Discutir a previsão da analogia *iuris* no art. 10.º, n.º 1 através da interpretação da lei. A moldura literal permite o resultado interpretativo favorável à analogia *iuris* nesse preceito (interpretação extensiva, no sentido perfilhado no Curso).

II

O art. 5.º, n.º 1 do DL n.º 200/95, de 3 de Novembro, dispõe o seguinte:

“O proprietário pode construir edifício ou muro até ao limite da extrema do seu prédio”.

Em 2 de Maio de 2026 foi publicado para entrar imediatamente em vigor a Lei n.º 30/2026, a qual, no art. 50.º, n.º 2 preceitua assim:

“O proprietário tem de deixar uma distância mínima de 1 metro entre o edifício ou muro construído e a extrema do seu prédio”.

Daniel, que há muito conflituava com o seu vizinho Eduardo, por ter construído muro mesmo em cima da sua extrema do prédio, pretende agora que o muro seja destruído e respeitada a distância de um metro estabelecida na Lei n.º 30/2026.

Quid iuris? (4 val.)

- Temos um problema de sucessão de lei no tempo.
- A entrada em vigor da lei nova coloca um problema de saber se a mesma entra no domínio temporal de aplicação da lei antiga, quanto a facto ou efeito de facto ocorrido no domínio de vigência desta última. Em caso afirmativo, a lei nova será retroactiva.
- Análise da possibilidade constitucional da retroactividade da lei. As várias proibições constitucionais em vigor.

- A hipótese configura um caso do art. 12.º, n.º 2 segunda parte do CC. A alteração respeita ao conteúdo de situação jurídica.

- Há retroconexão com facto passado, mas não retroactividade. A lei nova só se aplica para o futuro. Daniel não tem razão na sua pretensão.

III

Comente a seguinte frase:

“Não há Direito nas fontes de Direito. O Direito apenas existe na resolução do caso concreto”. (4 val)

- Discutir aqui as teses da relação do Direito com as fontes e do papel do intérprete na decisão jurídica. A função da interpretação e da concretização no processo de realização do Direito.

IV

Esclareça em que consiste uma proposição jurídica não normativa e diga ainda a diferença entre presunção legal e ficção legal. (4 val.)